

**CONTRATO Nº 20/2021****DATA: 17/02/2021****CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

Que entre si realizam, o Município de Rodeio Bonito - RS, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Casa das Linhas Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida do Comércio, cidade de Rodeio Bonito RS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.899.171/0001-18, representada neste ato pela Sr<sup>a</sup>. Monica Bresolim residente na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF inscrito sob o nº 028.254.860-27, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de Materiais/Produtos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias do Município de Rodeio Bonito – RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A CONTRATADA na qualidade de vencedora da Licitação na Modalidade de Carta Convite nº 01/2021 de 12 de fevereiro de 2021 a qual está vinculada a este instrumento de contrato, se compromete fornecer para o CONTRATANTE, os seguintes materiais:

<b>IT E M</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UN</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	300,00	UN	APONTADOR DE LAPIS (médio)	CIS	0,79000	237,00
02	50,000	UN	CADERNO DE CALIGRAFIA 48FLS	FORONI	1,69000	84,50
03	600,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PRETA, COM CORPO HEXAGONAL, PONTA MÉDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM	BIC	0,79000	474,00
04	1.000,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL AZUL, COM CORPO HEXAGONAL, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM	BIC	0,79000	790,00
05	100,00	UN	CARTOLINA BRANCA GRANDE,	MULTIVERDE	0,59000	59,00
06	200,00	UN	CLIPS NIQUELADO Nº 3 CAIXA COM 50UNID	BACCHI	2,45000	490,00
07	50,00	CX	CLIPS PRENDEDOR ( em metal e com alça em aço, CIS 15,95000 797,50 nos tamanhos de 41mm e 25mm caixa com 12 unidades, 02 caixas de cada tamanho)	CIS	15,95000	797,50
08	35,00	UN	MOLHA DEDO	WALEU	2,63000	92,05
09	200,000	UN	EVA COM GLITER(cores diversas)	DUBFLEX	4,99000	998,00
10	40,000	UN	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6.	CIC C-8	16,45000	658,00

11	150,000	CX	GRAMPO 26/6 (cobreado, fabricado com arame revestido, resistente a oxidação, caixa com 50unid)	FRAMA	5,29000	793,50
12	200,000	UN	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 (soft, primeira qualidade)	ACRILE X	4,87000	974,00
13	7,000	UN	LIVRO DE ATA	SÃO DOMING OS	7,29000	51,03
14	4,000	KG	PAPEL COLORIDO (bobina com 4kg na cores azul, vermelho, verde e amarelo)	V.M.P	78,90000	315,60
15	3,000	UN	PAPEL PARDO 20KG (1,20cm de largura).	SANTEC K	228,99000 0	686,97
16	100,000	un	PASTA SUSPENSA (para arquivo de aço)	FRAMA	1,65000	165,00
17	30,000	CX	PERCEVEJO	BRW	2,98	89,40
18	200,000	UN	TESOURA ESCOLAR PONTA REDONDA ( em aço inox, cabo em polipropileno preto, ponta arredondada)	TRIS	3,85000	770,00
19	50,000	M	TNT LARANJADO	SANTA FÉ	2,25000	112,50
20	50,000	UN	ENVELOPE PARDO OFÍCIO 23X11	SCRITY	0,45000	22,50
21	15,000	PAC	ALGODÃO COLORIDO PCTE 50 GRAMAS EM BOLAS	MELLOY MED	3,35000	50,25
22	90,000	UN	PASTA ABA ELÁSTICA (com aba, ofício transparente)	V.M.P.	2,19000	197,10
23	10,000	UN	ELASTICO CHATO Nº 10 C/ 10MTS	SÃO JOSÉ	8,25000	82,50
24	3,000	UN	BARBANTE Nº 6 COLORIDO 700GR	EURORO MA	15,25000	45,75
25	5,000	UN	BARBANTE CRU Nº 06 600GR	EURORO MA	14,35000	71,75
<b>TOTAL: R\$ 9.107,90</b>						

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 9.107,90** (nove mil cento e sete reais e noventa centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos materiais em até dez dias após cada fornecimento, mediante apresentação de documento fiscal e atestada a conformidade com o objeto licitado.

OBS.: Deverá constar na emissão da Nota Fiscal o Número, Modalidade e Ano da Licitação e nº do Contrato, sob pena do não pagamento do referido documento.

## CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

2052/33903016000000 – Material de expediente RV - 31  
2044/33903016000000 – Material de expediente RV - 20  
2043/33903016000000 – Material de expediente RV - 20  
2012/33903016000000 – Material de expediente RV – 40  
2005/33903016000000 – Material de expediente RV – 1  
2011/33903016000000 – Material de expediente RV – 1  
2050/33903016000000 – Material de expediente RV – 31  
2112/33903016000000 – Material de expediente RV – 1100  
2061/33903016000000 – Material de expediente RV - 1

#### **CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço ora contratado não sofrerá reajuste, exceto se houver aditamento para ampliação ou modificação da meta nos termos da Lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE INÍCIO DA EXECUÇÃO**

O objeto deste contrato deverá ser fornecido de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Parágrafo primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo licitados e contratados.

Parágrafo segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento de sua responsabilidade, e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada e contratada por este termo;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as sanções e penalidades previstas nos parágrafos a seguir especificados:

Parágrafo primeiro – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Sexta, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, multa moratória de valor equivalente a 5% sobre o valor total contratado por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

O presente contrato pode ser rescindido:

- a) caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- b) de comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
- c) mediante interesse da CONTRATANTE comunicando 10 dias antes, sem obrigação de indenizar.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 consolidada, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O presente contrato estará vigorando a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, conforme interesse público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 consolidada, e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

I - Será de responsabilidade da CONTRATADA os custos com os materiais para a execução do objeto ora contratado bem como os encargos trabalhistas, fiscais, tributários, para fiscais, administrativos, funcionais, enfim todas as despesas e obrigações pertinentes a execução do objeto contratado.

II - Será de responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano causado a terceiros por sua culpa ou dolo, cabendo a esta a responsabilidade civil e criminal.

III - Para os casos omissos ou não previstos neste contrato, aplicar-se-á as disposições contidas na Licitação a que este contrato se vincula, bem como as disposições legais cabíveis previstas em Lei.

IV - A fiscalização da prestação dos serviços ficará a cargo da Funcionária Publica Municipal Srª Edenise Isabel Remonti, que será a gestora do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Rodeio Bonito – RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03(três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeio Bonito – RS, 17 de fevereiro de 2021.

**Paulo Duarte**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Casa das Linhas Ltda ME**  
**CNPJ:05.899.171/0001-18**  
**CONTRATADA**

**Edenise Isabel Remonti**  
**Gestora do Contrato**

**TESTEMUNHAS: 1-\_\_\_\_\_ 2-\_\_\_\_\_**

**De acordo em data supra**  
**Assessoria Jurídica**

